

Nº 521

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
 MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
 CONTRATO Nº. 122/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ MAGNO DA SILVA, E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, com inscrição daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Magno da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Japoatã/SE, e, de outro lado, a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.197.721/0001-61, com sede na R Divina Pastora, 659, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-600, representada por Valdete Dos Santos doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 398/2011, 010/2013, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Limpeza, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japoatã, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.  
 2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 124.428,50(cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de cada produto o constante abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINTE PARA MAPA,NIQUELADO COM COM CABEÇA EM POLIETILENO DE 5MM, COM 50 UNI	CX	50	BRW	R\$ 1,25	R\$ 62,50
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C BASE PLASTICA COM FELTRO DE DIMENSÕES	UND	200	KLARIK	R\$ 2,48	R\$ 496,00
5	BARBANTE TUBETE Nº 4 6 170M	ROL	30	BOCA AZUL	R\$ 3,00	R\$ 90,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

*[Handwritten signature]*

14º 522



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOTÃ

6	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ PAPEL 8X8CM, EMBALAGEM C/100 FOLHAS	UND	100	GRAFSET	R\$ 1,40	R\$ 140,00
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE MEDIDA 38X50MM PCT COM 4 BLOCO	PCT	600	BRW	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
13	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COM APROX 390MM X 300MMX180MM	UND	1000	ALLAPLAST	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
16	CANETA MARCA TEXTO	UND	300	BRW	R\$ 0,70	R\$ 210,00
20	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 8/0 CAIX COM 25 UND	CX	300	BACCHI	R\$ 0,88	R\$ 264,00
22	COLA BRANCA 90G	UND	240	NEW MAGIC	R\$ 0,83	R\$ 199,20
23	COLA BRANCA PVA NÃO TOXICA 1 KG	UND	60	NEW MAGIC	R\$ 6,25	R\$ 375,00
24	COLA BRILHANTE 25 G	UND	60	PIRATININGA	R\$ 0,72	R\$ 43,20
25	COLA PARA ISOPOR,90 G	UND	180	NEW MAGIC	R\$ 1,90	R\$ 342,00
26	COLA QUENTE FINA, 1ª QUALIDADE	KG	400	IBEL	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
27	COLA QUENTE GROSSA, 1 QUALIDADE	KG	360	IBEL	R\$ 19,40	R\$ 6.984,00
28	CORDÃO DE NULON COM 1 CM DE ESPESSURA	UND	180	BOCA AZUL	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
31	EMBORRACHADO 40X48 CM	UND	1000	IBEL	R\$ 0,79	R\$ 790,00
33	EMBORRACHADO 6040 EVA	UND	500	IBEL	R\$ 0,82	R\$ 410,00
37	ENVELOPE TIPO SACO, LISO SEM TIMBRE, PAPEL KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 17CMX25CM CAIXA COM 250 UM	CX	200	IPECOL	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM 14 MM CAPACIDADE P 100 FOLHA	PCT	50	PLASTILANI	R\$ 7,80	R\$ 390,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

42	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA	UND	500	JAPAN	R\$ 0,70	R\$ 350,00
45	FITA ADESIVA CRISTAL 12X30	UND	200	NASTRO ADESIVO	R\$ 0,38	R\$ 76,00
54	GIZ DE CERA ATOXICO COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS CAIXA COM 12	CX	250	PIRATININGA	R\$ 0,88	R\$ 220,00
55	GIZ DE CERA GRANDE E GROSSO ATOXICO COMPOSIÇÃO CERASE PIGMENTOS CAIXA COM 12 CORES	CX	250	PIRATININGA	R\$ 1,80	R\$ 450,00
56	GLITER EM PO 1 KG	KG	160	LANTECOR	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 X C/5000 UND	CX	100	BRW	R\$ 2,48	R\$ 248,00
63	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA ( OU TIPO ROMEU E JULIETA) PARA PAPEL Nº CX COM 50 GRAMPOS3	CX	100	BACCHI	R\$ 4,84	R\$ 484,00
69	LAPIS DE COR , CX COM 12 CORES VIBRANTES ANATOMICO FORMATO HEXAGONAL TAMANHO GRANDE COM LAPIS INTEIROS PONTA RESISTENTES ATOXICO, LAVAVEL QUE NÃO MANHE.,	CX	350	ECOKIDS	R\$ 2,28	R\$ 798,00
70	LAPIS DE COR DE MADEIRA CX COM 12 CORES GRANDE	CX	150	ECOKIDS	R\$ 2,28	R\$ 342,00
72	LAPIS GRAFITE	CX	200	ECOKIDS	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
76	PASTA AZ CX C/ 24 UNIDADES PAPEL A4	CX	100	FRAMA	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
78	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA EM KRAFT CX COM 50 UND	CX	300	DELLO	R\$ 43,40	R\$ 13.020,00
84	TINTA GUACHE 15ML C/ 12 CORES	CX	500	NEW MAGIC	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

LOTE II

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 524

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	SANTA CRUZ	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
4	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 12 UND	CX	30	ULTRA	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
7	BACIA PLASTICA MEDIA 16,5X40CM 13,4 L	UND	240	MERCONPAST	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
9	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	UND	240	MERCONPAST	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
10	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE	UND	240	M/C FLANELA	R\$ 1,90	R\$ 456,00
12	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	1000	MARATA	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
17	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA 12X6X4	DZ	80	SAN MARCU'S	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
21	FLANELA DE ALGODAO 40X61	UND	800	M/C FLANELA	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
22	GUARDANAPO 24X22CM 50 UND	PCT	200	EUROTOP	R\$ 0,60	R\$ 120,00
28	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PAR	800	NOBRE	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
30	PÁ PARA LIXO BASE DE ALUMINIO MAD 71 CM	UND	500	SAN MARCU'S	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
31	PANO DE LIMPEZA PARA CHAO 540X800	UND	2400	M/C FLANELA	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
34	PAPEL TOALHA EM ROLO PICOTADO FOLHA DUPLA RPÇP MEDINDO 20X22CM	UND	180	ENXUTA	R\$ 1,38	R\$ 248,40
35	PASTILHA DESINFETANTE 25 GR COM 12 UND	CAT	1000	POLITIZ	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
39	SABAO EM PO EM EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 UNIDADES	FD	250	ORIENTAL	R\$ 31,80	R\$ 7.950,00
44	TOUCA PARA COZINHEIRA EM TNT	UND	720	TALGE	R\$ 0,11	R\$ 79,20
47	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO 12 UND	CX	480	SAN MARCU'S	R\$ 24,90	R\$ 11.952,00
48	VASSOURA PIAÇAVA EM MADEIRA	UM	1000	SAN MARCU'S	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Não será concedido reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA -- DO FORNECIMENTO

5.1- Falhas no fornecimento acarretarão penalidades para a empresa.

5.2- Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



Licitação.

5.3- Prazo de entrega das mercadorias não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O Faturamento será feito assim que o fornecimento for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias vigente quando da necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- O gestor deste contrato será o Sr. Osmario Cajé.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

Nº 526



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 12.2- E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
- Japoatã, 12 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME *[Handwritten signature]*  
CPF 044.073.135-60

NOME *[Handwritten signature]*  
CPF 7050434/335-41